



RESOLUÇÃO Nº 001/2019-ADP-ED

Transferência Interna – Ano Letivo 2019.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 045/2018-DAA, de 05/12/2018, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2019;

“*ad referendum*”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Interna de Polo, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância, ano letivo de 2019**, conforme segue:

Aluno	R.A.	Polo de origem	Polo pretendido
Daiane Aparecido Stella	66989	Itambé	Sarandi
Sheila Gebhard	108803	Engenheiro Beltrão	Sarandi
Talita de Almeida Ferreira	109045	Astorga	Sarandi
Tania Alves Pereira	86505	Cruzeiro do Oeste	Cianorte
Weligton Junior Jorge	62131	Astorga	Sarandi

Art. 2º. Indeferir o pedido de Transferência Interna de Curso, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância**, pela impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido, conforme determina o item 4.4. do Edital nº 045/2018-DAA.

Aluna	R.A.	Curso de origem	Motivo
Amanda de Souza Henriques	82916	Administração (Presencial)	Ano de ingresso no curso de origem: 2014.
			Série de Enquadramento: 2ª série.
			Prazo final para conclusão do curso de destino: 2019.

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração Pública – Educação a Distância**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 17 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Fabrizio Meller da Silva
Coordenador